

PROCESSO INTERNO

Nº \_\_\_\_\_ / 200 \_\_\_\_\_

# Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Nº do Protocolo: \_\_\_\_\_

Data da Entrada: 24/11/2014

ASSUNTO:

## PROJETO DE LEI Nº045/2014

Ementa: "REINTEGRA ÁREA DE TERRA AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL."

Autoria: Poder Executivo.

Data da Entrada: 24/11/2014.

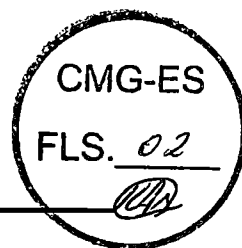
**-CÓPIA-**

## AUTUAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e quatorze, nesta Secretaria, eu, Robson Dias Moura, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêm, Eu Robson Dias Moura e subscrevo e assino.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**  
CNPJ nº 27.174.135/0001-20



**JUSTIFICATIVA**

Eminente Presidente e Vereadores:

O Projeto de Lei n.º 045/2014, que apresento a Vossas Excelências, objetiva reintegrar área ao patrimônio público Municipal localizada no lugar denominado Horto Florestal.

A reintegração da área constante no projeto em anexo, é em virtude do não cumprimento do Art. 2º da Lei Municipal nº 3.648/2009, com relação ao prazo de início e conclusão da obra, o que até a presente data isto não foi cumprido pela donatária.

Informo ainda, que na área que será reintegrada, será construído um galpão para atendimento aos produtores rurais do Município de Guaçuí.

Pelo exposto é que mais uma vez conto com a competência dessa Egrégia Câmara, através dos Nobres Edis, para a apreciação e aprovação do referido projeto de lei com a máxima urgência possível.

Atenciosamente

  
**VERA LÚCIA COSTA**  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**  
CNPJ nº 27.174.135/0001-20



**PROJETO DE LEI N.º 045/2014**

**APROVADO 1ª VOTAÇÃO**

Em, 08 / 10 / 14

  
Presidente  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

**REINTEGRA ÁREA TERRA AO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.**

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica reintegrada ao Patrimônio Público Municipal, uma área de terra, medindo 280.474,04m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e setenta e quatro metros e quatro decímetro quadrados), localizada no lugar denominado de "Horto Florestal", nesta cidade, doada à Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança.

**Art. 2º** - A reintegração da área de terra referida no artigo anterior, dar-se-á, tendo em vista o não cumprimento do Art. 2º da Lei Municipal nº 3.648/2009, pela respectiva donatária.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaçuí – ES, 21 de novembro de 2014.

  
**VERA LÚCIA COSTA**  
Prefeita Municipal

**APROVADO 2ª VOTAÇÃO**

Em, 15 / 10 / 14

  
Presidente  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

# MEMORIAL DESCRITIVO

CMG-ES  
FLS. 08  
CDS

CMG-ES  
FLS. 04  
CDS

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI  
IMÓVEL: HORTO FLORESTAL  
PERÍMETRO (m): 3.782,75  
ÁREA (m<sup>2</sup>): 280.474,04  
ESTADO: Espírito Santo  
MUNICÍPIO: GUAÇUI


## LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Com ALTIVO MOREIRA LOBATO, MANOEL MACHADO DE CARVALHO e PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI  
LESTE: Com ALTIVO MOREIRA LOBATO e PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI  
SUL: Com PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI, FAZENDA SANTA CATARINA e ALTIVO MOREIRA LOBATO  
OESTE: Com LBA, FAZENDA SANTA CATARINA e ALTIVO MOREIRA LOBATO

## DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do marco A35, situado no limite com ALTIVO MOREIRA LOBATO, definido pela coordenada arbitrada de 10.296,35 m Norte e 9.492,00 m Leste, deste, confrontando neste trecho com ALTIVO MOREIRA LOBATO, seguindo com distância de 93,16 m e azimute plano de 110°21'12" chega-se ao marco A36, deste confrontando neste trecho com ALTIVO MOREIRA LOBATO, seguindo com distância de 13,87 m e azimute plano de 156°02'15" chega-se ao marco A37, deste confrontando neste trecho com ALTIVO MOREIRA LOBATO, seguindo com distância de 61,16 m e azimute plano de 118°55'35" chega-se ao marco A38, deste confrontando neste trecho com ALTIVO MOREIRA LOBATO, seguindo com distância de 31,28 m e azimute plano de 97°45'55" chega-se ao marco A39, deste confrontando neste trecho com ALTIVO MOREIRA LOBATO, seguindo com distância de 16,91 m e azimute plano de 90°00'00" chega-se ao marco A40, deste confrontando neste trecho com ALTIVO MOREIRA LOBATO, seguindo com distância de 4,45 m e azimute plano de 71°33'54" chega-se ao marco A41, deste confrontando neste trecho com ALTIVO MOREIRA LOBATO, seguindo com distância de 41,89 m e azimute plano de 132°16'25" chega-se ao marco A42, deste confrontando neste trecho com ALTIVO MOREIRA LOBATO, seguindo com distância de 80,10 m e azimute plano de 113°51'37" chega-se ao marco A43, deste confrontando neste trecho com ALTIVO MOREIRA LOBATO, seguindo com distância de 85,70 m e azimute plano de 115°18'05" chega-se ao marco A44, deste confrontando neste trecho com ALTIVO MOREIRA LOBATO, seguindo com distância de 66,23 m e azimute plano de 113°50'19" chega-se ao marco A45, deste confrontando neste trecho com ALTIVO MOREIRA LOBATO, seguindo com distância de 76,96 m e azimute plano de 113°44'58" chega-se ao marco A46, deste confrontando neste trecho com ALTIVO MOREIRA LOBATO, seguindo com distância de 68,15 m e azimute plano de 119°44'42" chega-se ao marco A47, deste confrontando neste trecho com ALTIVO MOREIRA LOBATO, seguindo com distância de 28,53 m e azimute plano de 122°54'19" chega-se ao marco A48, deste confrontando neste trecho com ALTIVO MOREIRA LOBATO, seguindo com distância de 102,10 m e azimute plano de 129°24'02" chega-se ao marco A49, deste confrontando neste trecho com ALTIVO MOREIRA LOBATO, seguindo com distância de 62,77 m e azimute plano de 135°54'34" chega-se ao marco A50, deste confrontando neste trecho com ALTIVO MOREIRA LOBATO, seguindo com distância de 19,92 m e azimute plano de 98°07'48" chega-se ao marco A51, deste confrontando neste trecho com ALTIVO MOREIRA LOBATO, seguindo com distância de 61,79 m e azimute plano de 114°13'40" chega-se ao marco A52, deste confrontando neste trecho com ALTIVO MOREIRA LOBATO, seguindo com distância de 45,43 m e azimute plano de 60°15'18" chega-se ao marco A53, deste confrontando neste trecho com MANOEL MACHADO DE CARVALHO, seguindo com distância de 28,53 m e azimute plano de 69°46'31" chega-se ao marco A54, deste confrontando neste trecho com MANOEL MACHADO DE CARVALHO, seguindo com distância de 110,11 m e azimute plano de 86°19'56" chega-se ao marco A55, deste confrontando neste trecho com MANOEL MACHADO DE CARVALHO, seguindo com distância de 58,03 m e azimute plano de 84°25'40" chega-se ao marco A56, deste confrontando neste trecho com MANOEL MACHADO DE CARVALHO, seguindo com distância de 54,20 m e azimute plano de 98°58'21"

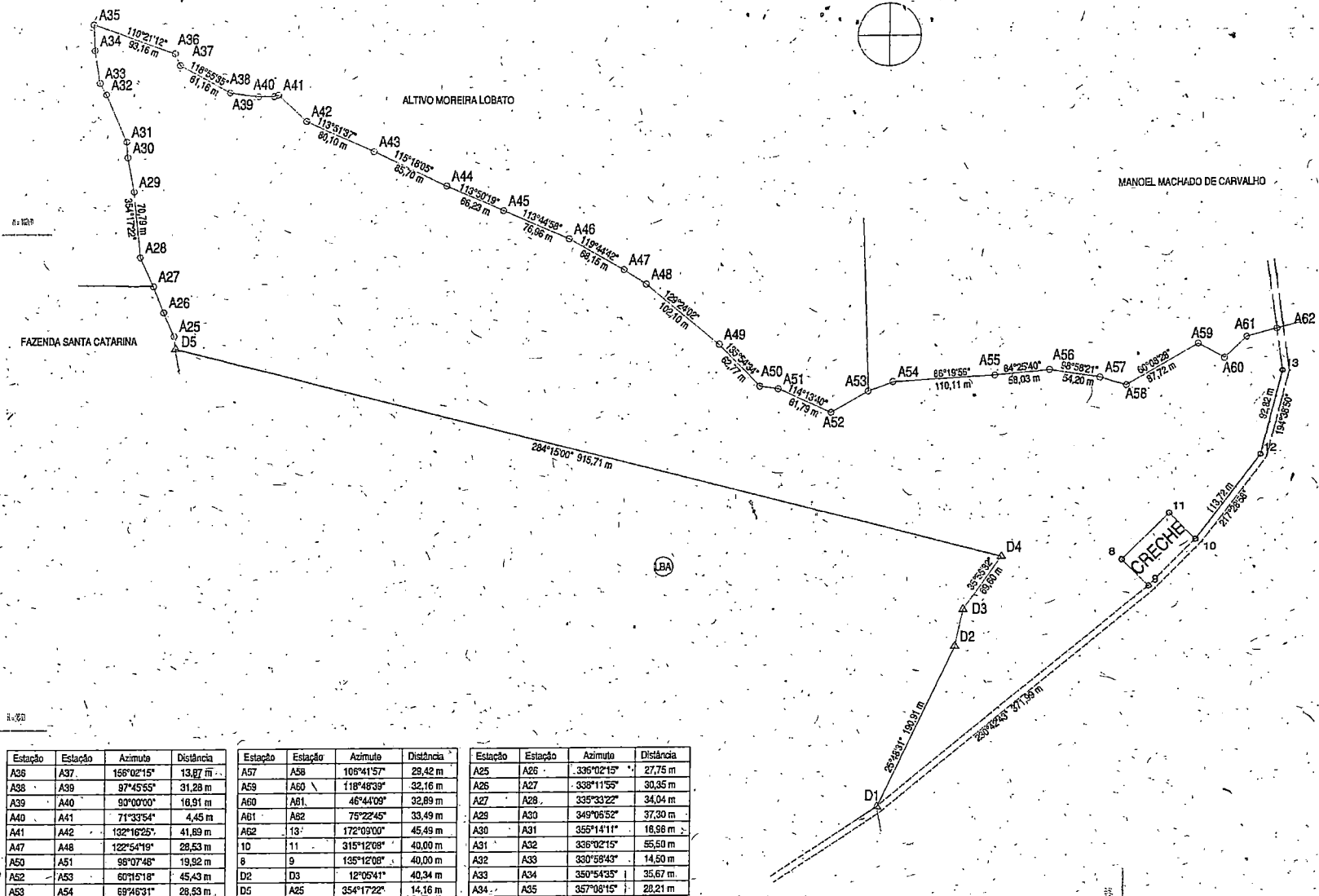
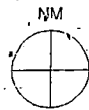
chega-se ao marco A57, deste confrontando neste trecho com MANOEL MACHADO DE CARVALHO, seguindo com distância de 29,42 m e azimute plano de 106°41'57" chega-se ao marco A58, deste confrontando neste trecho com MANOEL MACHADO DE CARVALHO, seguindo com distância de 87,72 m e azimute plano de 60°08'28" chega-se ao marco A59, deste confrontando neste trecho com MANOEL MACHADO DE CARVALHO, seguindo com distância de 32,16 m e azimute plano de 118°48'39" chega-se ao marco A60, deste confrontando neste trecho com MANOEL MACHADO DE CARVALHO, seguindo com distância de 32,89 m e azimute plano de 46°44'09" chega-se ao marco A61, deste confrontando neste trecho com MANOEL MACHADO DE CARVALHO, seguindo com distância de 33,49 m e azimute plano de 75°22'45" chega-se ao marco A62, deste confrontando neste trecho com PREFEITURA MUNICIPAL DE GUACUI, seguindo com distância de 45,49 m e azimute plano de 172°09'00" chega-se ao marco 13, deste confrontando neste trecho com PREFEITURA MUNICIPAL DE GUACUI, seguindo com distância de 92,82 m e azimute plano de 194°38'50" chega-se ao marco 12, deste confrontando neste trecho com PREFEITURA MUNICIPAL DE GUACUI, seguindo com distância de 113,72 m e azimute plano de 217°28'58" chega-se ao marco 10, deste confrontando neste trecho com PREFEITURA MUNICIPAL DE GUACUI, seguindo com distância de 40,00 m e azimute plano de 315°12'08" chega-se ao marco 11, deste confrontando neste trecho com PREFEITURA MUNICIPAL DE GUACUI, seguindo com distância de 70,00 m e azimute plano de 225°12'08" chega-se ao marco 8, deste confrontando neste trecho com PREFEITURA MUNICIPAL DE GUACUI, seguindo com distância de 40,00 m e azimute plano de 135°12'08" chega-se ao marco 9, deste confrontando neste trecho com PREFEITURA MUNICIPAL DE GUACUI, seguindo com distância de 371,99 m e azimute plano de 230°42'43" chega-se ao marco D1, deste confrontando neste trecho com LBA, seguindo com distância de 190,91 m e azimute plano de 25°48'31" chega-se ao marco D2, deste confrontando neste trecho com LBA, seguindo com distância de 40,34 m e azimute plano de 12°05'41" chega-se ao marco D3, deste confrontando neste trecho com LBA, seguindo com distância de 69,60 m e azimute plano de 35°56'32" chega-se ao marco D4, deste confrontando neste trecho com LBA, seguindo com distância de 915,71 m e azimute plano de 284°15'00" chega-se ao marco D5, deste confrontando neste trecho com FAZENDA SANTA CATARINA, seguindo com distância de 14,16 m e azimute plano de 354°17'22" chega-se ao marco A25, deste confrontando neste trecho com FAZENDA SANTA CATARINA, seguindo com distância de 27,75 m e azimute plano de 336°02'15" chega-se ao marco A26, deste confrontando neste trecho com FAZENDA SANTA CATARINA, seguindo com distância de 30,35 m e azimute plano de 338°11'55" chega-se ao marco A27, deste confrontando neste trecho com ALTIVO MOREIRA LOBATO, seguindo com distância de 34,04 m e azimute plano de 335°33'22" chega-se ao marco A28, deste confrontando neste trecho com ALTIVO MOREIRA LOBATO, seguindo com distância de 70,79 m e azimute plano de 354°17'22" chega-se ao marco A29, deste confrontando neste trecho com ALTIVO MOREIRA LOBATO, seguindo com distância de 37,30 m e azimute plano de 349°06'52" chega-se ao marco A30, deste confrontando neste trecho com ALTIVO MOREIRA LOBATO, seguindo com distância de 16,96 m e azimute plano de 355°14'11" chega-se ao marco A31, deste confrontando neste trecho com ALTIVO MOREIRA LOBATO, seguindo com distância de 55,50 m e azimute plano de 336°02'15" chega-se ao marco A32, deste confrontando neste trecho com ALTIVO MOREIRA LOBATO, seguindo com distância de 14,50 m e azimute plano de 330°56'43" chega-se ao marco A33, deste confrontando neste trecho com ALTIVO MOREIRA LOBATO, seguindo com distância de 35,67 m e azimute plano de 350°54'35" chega-se ao marco A34, deste confrontando neste trecho com ALTIVO MOREIRA LOBATO, seguindo com distância de 28,21 m e azimute plano de 357°08'15" chega-se ao marco A35, ponto inicial da descrição deste perímetro.

  
Eduardo B.B.V. Matta  
Engenheiro Civil  
CREA-MG: 93117/D

CMG-ES

FIS. 05

X = 0492.00  
Y = 10296.35



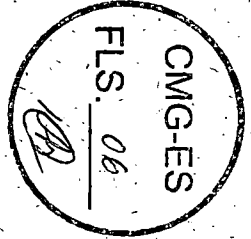
Estação	Estação	Azimute	Distância
A36	A37	156°02'15"	13,67 m
A38	A39	97°45'55"	31,28 m
A39	A40	90°00'00"	16,91 m
A40	A41	71°33'54"	4,45 m
A41	A42	132°16'25"	41,89 m
A47	A48	122°54'19"	28,53 m
A50	A51	98°07'48"	19,92 m
A52	A53	60°15'18"	45,43 m
A53	A54	69°46'31"	28,53 m

Estação	Estação	Azimute	Distância
A57	A58	105°41'57"	29,42 m
A59	A60	118°48'39"	32,16 m
A60	A61	46°44'09"	32,89 m
A61	A62	75°22'45"	33,49 m
A62	D3	172°09'00"	45,49 m
D5	D1	315°12'08"	40,00 m
D1	D2	135°12'08"	40,00 m
D2	D3	12°05'41"	40,34 m
D3	D4	354°17'22"	14,16 m

Estação	Estação	Azimute	Distância
A25	A26	336°02'15"	27,75 m
A26	A27	338°11'55"	30,35 m
A27	A28	335°33'22"	34,04 m
A29	A30	349°06'52"	37,30 m
A30	A31	355°14'11"	18,98 m
A31	A32	336°02'15"	55,50 m
A32	A33	330°58'43"	14,50 m
A33	A34	350°54'35"	35,67 m
A34	A35	357°08'15"	28,21 m

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

<b>REGISTRO / CÓDIGO</b>	<b>IMÓVEL:</b> HORTO FLORESTAL	<b>ÁREA:</b> 280.474,04 m²
<b>DATA:</b> 13/07/2009	<b>LOTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ	<b>PERÍMETRO:</b> 3.782,75 m
<b>EXECUÇÃO:</b>	<b>DESCRIÇÃO:</b> LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO	<b>ESCALA:</b> 1:5300
	<b>ESTADO:</b> Espírito Santo	<b>MUNICÍPIO:</b> GUAÇUÍ
	<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Eduardo B. V. Malta Engenheiro Civil CREA-MG: 93117/D	<b>CONFERE:</b>
		<b>VISTO:</b>





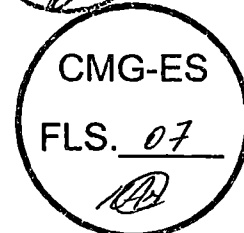
Prefeitura Municipal de Guaçuí  
Secretaria Municipal de Planejamento



**OFÍCIO 149/2014**

Guaçuí, 19 de Novembro de 2014.

Exm<sup>a</sup>. Prefeita Municipal  
VERA LÚCIA COSTA



Excelentíssima Prefeita,

O Município de Guaçuí celebrou junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar (MAPA), por meio da Caixa Econômica Federal o Contrato de Repasse nº. 791833/2013 cujo objeto é a construção de um galpão para atendimento aos produtores rurais.

Por meio do ofício nº. 536 de 29/08/2014 foi enviado por este Gabinete a documentação de engenharia e administrativa, referente à Retirada de Cláusula Suspensiva do referido Contrato, visando a liberação para execução do objeto junto à Caixa.

Conforme parecer anexo emitido pela Caixa Econômica Federal, a Escritura da área apresentada para construção do objeto do referido Contrato está em nome da Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança, doação de área de 280.474,04 m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e setenta e quatro metros e quatro decímetros quadrados), feita pela LEI Nº 3648/2009 (anexa).

Diante do exposto e, considerando que a apresentação da escritura do imóvel é condição para que a Caixa Econômica Federal realize a análise de Engenharia, venho pelo presente solicitar providências de Vossa Excelência, para que possamos cumprir com os prazos estipulados pelo Contrato.

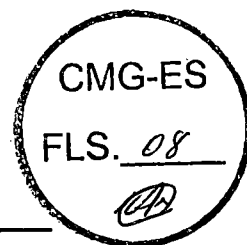
Atenciosamente e à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

  
JOSÉLIA RITA DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ  
CNPJ nº 27.174.135/0001-20



## **LEI Nº 3648/2009**

**Autoriza o Município de Guaçuí, através do Poder Executivo, a doar mediante termo próprio, uma área de terra medindo 280.474.04m<sup>2</sup>, inserida no polígono definidor da área comunitária do Horto Florestal, à Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança.**

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Município de Guaçuí, através do Poder Executivo, autorizado a doar à Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança, inscrita no CNPJ sob o nº 48.555.775/0001-50, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, representada pelo seu Presidente Geral, o Sr. Frei Hans Heinrich Stapel, uma área de terra medindo 280.474,04m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e setenta e quatro metros e quatro decímetros quadrados), localizada no Horto Florestal, s/nº, área comunitária do Horto Florestal, objetivando a implementação da Fazenda Esperança cujo interesse é social.

**Artigo 2º.** A Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança, deverá dar início à implementação da Fazenda Esperança em até 6 (seis) meses, a contar da data da publicação da presente Lei, bem como concluí-la em até 18 (dezoito) meses.

**Artigo 3º.** Caso a Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança, pretenda qualquer obra da edificação na área doada, essa só poderá dar início à obra após a aprovação do projeto arquitetônico devidamente assinado por responsável técnico e fornecimento do Alvará de Licença para construção, emitido pela Prefeitura Municipal de Guaçuí.

**Artigo 4º.** Expirado o prazo de início, bem como o de conclusão descrito no artigo 2º, sem que tenha sido realizada a implementação da Fazenda Esperança, o imóvel será integrado ao patrimônio municipal, não cabendo qualquer indenização à Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda da Esperança.

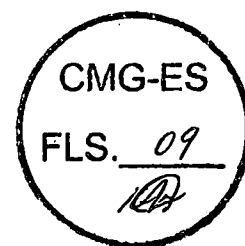
**Artigo 5º.** A reintegração do imóvel ao patrimônio público municipal, será feita após a aprovação de Lei pelo Poder Legislativo.

**Artigo 6º.** O objeto da presente doação não poderá ser alienado, bem como, não poderá o Donatário dar destino diverso ao objeto da doação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ  
CNPJ nº 27.174.135/0001-20



**Parágrafo único** – Em caso de encerramento da Fazenda Esperança fica estabelecido que a Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda Esperança deverá devolver o imóvel doado ao Município completamente desobstruído na forma descrita no artigo 5º., caso em que não será dado qualquer tipo de indenização a mesma.

**Artigo 7º.** Tendo em vista que a Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda Esperança terá o domínio útil do imóvel essa não poderá ceder o espaço a terceiros seja a que título for.

**Artigo 8º.** A infringência do artigo anterior implicará a perda da área de terras, sendo esta reintegrada ao patrimônio público municipal, nos termos do artigo 5º.

**Artigo 9º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí-ES, 17 de julho de 2009.

**Vagner Rodrigues Pereira**  
*Prefeito Municipal*

**Renata Carvalho de Souza**  
*Procuradora Geral Interina*

**Heliene de Barros Coutinho Coelho**  
*Secretária de Municipal Finanças - Interina*

**Paulo César Fernandes**  
*Secretário Municipal de Agricultura - Interino*

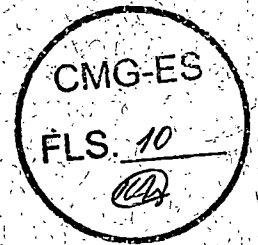
**Iolanda Berlando Alves Couzi**  
*Secretário Municipal de Ação Social*

**Maria do Rosário Araújo Carvalho Mendonça**  
*Secretário Municipal de Educação*

**Ademir José Rocha Couzi**  
*Secretário Municipal de Obras, Infra-estrutura e Serviços Públicos*



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
**Estado do Espírito Santo**



**Projeto de Lei nº. 045/2014 – “Reintegra área de terra ao Patrimônio Público Municipal”.**

**Autoria: Executivo Municipal.**

RH.

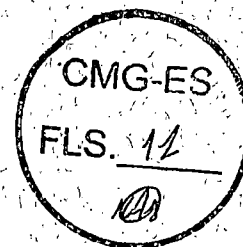
- Autuação na secretaria da Câmara Municipal de Guaçuí, ES, na data de 24/11/2014.
- Nesta data faço remessa destes autos ao Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Guaçuí, ES. Após o parecer do douto Procurador dê-se vista às Comissões Permanentes com competência específica nos autos – alínea b, do inciso II, do artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, ES –

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2014.

**Wagner Duffrayer Souza**  
**Presidente da CMG**



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



**PARECER DO PROCURADOR JURÍDICO**

*Projeto de Lei nº 045/2014 – Reintegra Lote ao Patrimônio Público Municipal.*

Autoria: Executivo Municipal.

Senhor Presidente:

O Presente Projeto de Lei nº 045/2014 que reintegra área de terra ao patrimônio público municipal, doada à Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança deverá ser submetido ao Plenário da Câmara Municipal de Guaçuí.

É o parecer, s.m.j.

Guaçuí-ES., 26 de novembro de 2014.

  
**MARCO ANTONIO COSTA**  
Procurador da CMG



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI Nº 045/2014 - "Reintegra área de terra ao Patrimônio Público Municipal".**

Exmo. Sr. Presidente:

Nós, *In fine* assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** do Projeto de Lei nº. 045/2014, de autoria do Executivo Municipal, de acórdão com o Parecer do Assessor Jurídico desta Casa de Leis.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 05 de dezembro de 2014.

**CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA**

- Relator -

**PAULO HENRIQUE COUZI ROSA**

- Presidente -

**SEBASTIÃO JOSÉ PEREIRA SOBRINHO**

- Membro -